



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65, DE 14 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza a Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão a realizar o parcelamento de débitos do Município de Mirai junto à SEMAD e a outros órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão autorizada a promover o parcelamento de débitos de responsabilidade do Município de Mirai, decorrentes de autos de infração lavrados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e por outros órgãos da administração pública estadual de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 14 de maio de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal